

POLÍCIA MILITAR

DE MINAS GERAIS

Nossa profissão, sua vida.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 118/16-DRH/CRS

A TENENTE CORONEL PM, CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO, no uso de suas atribuições regulamentares contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14 de janeiro de 2016, e considerando o disposto no edital DRH/CRS nº 03, de 18 de março de 2015, publicado no “Minas Gerais” nº 53, de 20 de março de 2015, que regula o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2016 (CFSd QPPM/2016), e:

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 a súmula 473 do Supremo Tribunal Federal autoriza a administração a anular seus atos quando contiverem vícios que os tornem ilegais, *in verbis*:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

1.2 a candidata ao CFSD/2016-RMBH **FERNANDA ARAÚJO PINTO** obteve deferimento no pedido de antecipação de tutela pleiteado no processo judicial n. 5145484-90.2016.8.13.0024, determinando sua matrícula e frequência no **próximo** Curso de Formação de Soldados;

1.3 equivocadamente, em 09 de novembro de 2016, a candidata foi convocada para realizar a matrícula no Curso de Formação de Soldados **em andamento**, previsto no Edital DRH/CRS nº 03/2015, conforme ato complementar de convocação para matrícula do concurso público para o CFSD QPPM/2016, publicado no site do CRS;

1.4 sendo assim, o referido ato de convocação não possui amparo legal para a matrícula no Curso de Formação de Soldados em andamento, mas tão somente para o próximo Curso, nos termos da decisão judicial.

2 RESOLVE:

2.1 anular o ato complementar de convocação para matrícula do concurso público para o CFSD QPPM/2016, publicado no site do CRS, em 09/11/2016, tornando-o sem efeito;

2.2 reservar vaga para o próximo Curso de Formação de Soldados, com previsão de início em 03/07/2017;

2.3 cientificar o Comandante da Escola de Formação de Soldados (EFSd) acerca da presente decisão para adoção de providências decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 28 de novembro de 2016.

**(a) Flávia Noronha Corrêa, Ten Cel PM
Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção**